LEI ORDINÁRIA Nº 144

de 25 de novembro de 1961

Cria Escolas Municipais rurais Boa Vista e Capim Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Ficam criadas neste Município, duas Escolas Municipais Rurais nas seguintes localidades:

a). *Escola Municipal Rural "Boa Vista", na Fazenda Boa Vista de propriedade do Sr. Cecílio Alves Correa.*

Art. 2°.. *A despesa decorrente da nomeação dos professores ocorrerá por conta dos saldos verificados nos índices das dotações orçamentárias.*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

b). *Escola Municipal Rural "Capim Branco", na Fazenda Capim Branco, de propriedade do Sr. Onofre R. Ferreira.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 27 de novembro de 1961

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

(b) Aristides Figueiredo Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em